



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

STICOMBE – 61 ANOS – 1959 a 2020

PISOS MOBILIÁRIO – CCT-2020/2021

COMPANHEIROS E COMPANHEIRAS

CONFIRA SEU SALÁRIO A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020 E OUTROS AVANÇOS DO SEU SINDICATO:

PISOS MÍNIMOS A PARTIR DE 1º DE SETEMBRO DE 2020:

CATEGORIA	SALÁRIO MENSAL
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	R\$ 1.112,72
AJUDANTE	R\$ 1.127,06
MEIO-OFICIAL	R\$ 1.262,31
OFICIAL/PROFISSIONAL	R\$ 1.734,65

DEMAIS SALÁRIOS:

- PARA OS SALÁRIOS FORA DOS PISOS AUMENTO DE 2,46% (DOIS VÍRGULA QUARENTA E SEIS POR CENTO), APLICADOS SOBRE O SALÁRIO DE ABRIL DE 2020.

OUTROS AVANÇOS DA CONVENÇÃO:

1 - **HORA EXTRA** DE SEGUNDA A SABADO COM ACRÉSCIMO DE 50%, NO FERIADO ACRÉSCIMO DE 100% E DOMINGO COM 120%, SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL (Cláusula 7ª);

2 - **TRIÊNIO** ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO PARA O TRABALHADOR A CADA 3 (TRÊS) ANOS COMPLETADOS NA MESMA EMPRESA, A RAZÃO DE 3% NO PRIMEIRO; A RAZÃO DE MAIS 4% NO SEGUNDO E A RAZÃO DE MAIS 5% NO TERCEIRO, ATÉ O LIMITE DE 12%, PAGOS MENSALMENTE, MANTIDO O DIREITO ADQUIRIDO ANTERIORMENTE (cláusula 8ª);

3 - **FERIADO DO TRABALHADOR DO MOBILIÁRIO DO DF** (DIA DE SÃO JOSÉ) A SER COMEMORADO NA SEGUNDA-FEIRA DE CARNAVAL, RETORNANDO NORMALMENTE AO TRABALHO NA QUARTA-FEIRA DE CINZAS (Cláusula 25ª);

4 - **VALE TRANSPORTE** – COM DESCONTO DE APENAS 5% (CINCO POR CENTO) DO SALÁRIO BASE DO EMPREGADO (Cláusula 10ª);

5 - **SEGURO DE VIDA EM GRUPO**, SEM CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR, DA SEGUINTE MANEIRA:

- MORTE DO EMPREGADO POR QUALQUER CAUSA R\$ 15.168,00
- INVALIDEZ TOTAL OU PARCIAL R\$ 15.168,00
- MORTE DO CÔNJUGE R\$ 7.584,00
- MORTE DO FILHO ATÉ 18 ANOS R\$ 3.792,00
- AUXÍLIO FUNERAL R\$ 3.717,00.

Obs: AS EMPRESAS QUE NÃO FIZEREM O SEGURO DE VIDA ARCARÃO COM OS VALORES CORRESPONDENTES. (Cláusula 11ª)

6 - **INTERVALO PARA DESCANSO E ALIMENTAÇÃO** DEVERÁ SER OBSERVADA 01 (UMA) HORA DE INTERVALO INTRAJORNADA. CASO NÃO SEJA CONCEDIDO O INTERVALO, EM CASOS EXCEPCIONAIS, IMPLICA NO PAGAMENTO DE TODO O PERÍODO CORRESPONDENTE, COM O ACRÉSCIMO DE 100% DA HORA NORMAL (Cláusula 22ª);

7 - **AS FÉRIAS** DEVERÃO SER PAGAS 05 (CINCO) DIAS ANTES DO INÍCIO DO GOZO, SENDO QUE O INÍCIO NÃO PODERÁ COINCIDIR COM 2 (DOIS) DIAS QUE ANTECEDEM DOMINGOS, FERIADOS OU DIAS COMPENSADOS (Cláusula 26ª);

8 - **FALTAS JUSTIFICADAS SEM PREJUÍZO NO SALÁRIO:** a) 5 (CINCO) DIAS CONSECUTIVOS NO NASCIMENTO DE FILHO; b) 3 (TRÊS) DIAS CONSECUTIVOS EM CASO DE FALECIMENTO DE PESSOA QUE VIVA SOB SUA DEPENDÊNCIA FINANCEIRA; E c) 4 (QUATRO) DIAS CONSECUTIVOS EM VIRTUDE DE CASAMENTO (cláusula 24ª);

9 - **RESCISÃO CONTRATUAL:** AS EMPRESAS SÃO OBRIGADAS A COMUNICAR O EMPREGADO POR ESCRITO O DIA, HORA E LOCAL PARA ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO DA DEMISSÃO, BAIXAR A CTPS E PAGAR AS VERBAS RESCISÓRIAS DO CONTRATO DE TRABALHO, NO PRAZO DE ATÉ 10 (DEZ)

SCRN QD 706/707, BLOCO B, NÚMERO 12, CEP: 70740-620, BRASÍLIA, DF

Fones: 3347-8833 – 3349-1606 – 3349-1656

O STICOMBE está na Internet, visite-nos: www.sticombe.org.br - E-mail: sticombe@sticombe.org.br



Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília – STICOMBE-Brasília.

Fundado em 27/07/58 e reconhecido pelo M.T.I.C. em 27/08/59

STICOMBE – 61 ANOS – 1959 a 2020

DIAS A PARTIR DO TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO, EM CHEQUE OU DEPÓSITO/TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA, SOB PENA DE MULTA DE UM SALÁRIO DO EMPREGADO, CASO DESCUMpra. FACULTADO AO EMPREGADOR SUBMETER AS RESCISÕES (CONTRATOS SUPERIORES A 12 MESES) PARA HOMOLOGAÇÃO NO SINDICATO, DESDE QUE REQUERIDO PELO EMPREGADO (cláusula 12ª);

10 – **BANCO DE HORAS:** A UTILIZAÇÃO DO BANCO DE HORAS DEVE SERGUIR AS REGRAS DA CLÁUSULA 21ª DA CCT-2020/2021, SOB PENA DE NULIDADE (Cláusula 21ª);

11 – **UNIFORME** QUANDO DE USO OBRIGATÓRIO FORNECIDO GRATUITAMENTE E NO MÍNIMO 2 JOGOS (Cláusula 31ª);

12 - **CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL/TAXA DE CONVENÇÃO:** O SINDICATO É MANTIDO 100% PELA CONTRIBUIÇÃO DO TRABALHADOR. DESTA FORMA PARA MANTER O CUSTEIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO SINDICATO NAS NEGOCIAÇÕES SERÁ DESCONTADO 6% (SEIS POR CENTO) DO SALÁRIO BASE, NA FOLHA DE PAGAMENTO DO EMPREGADO, NO MÊS DE OUTUBRO/2020. POR ISSO É MUITO IMPORTANTE QUE VOCÊ TRABALHADOR DÊ A AUTORIZAÇÃO PARA DESCONTO JUNTO A EMPRESA.

OLHA!!!

QUANTAS CONQUISTAS PARA MELHORAR SUA VIDA E DE SUA FAMÍLIA.

✓ **SINDICALIZE-SE!**

✓ **JUNTOS, SEREMOS MAIS FORTES!**

“TOME CUIDADO: A VIDA É UMA SÓ. EXIJA E USE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA.”

**RAIMUNDO SALVADOR DA COSTA BRAZ
PRESIDENTE**